TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA;

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa especializada em construção civil para realizar calçamentos com blocos de concreto intertravado em trechos nos bairros rurais compreendendo os bairros Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo, no município de Piranguinho**.**

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS;

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1 **Quantitativo:** foi considerado as necessidades da obra de acordo com Planilha Físico Orçamentária e demais documentos do projeto (anexo).

SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Total R$**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO NO TRECHO DO BAIRRO RURAL MATO DENTRO DE BAIXO.**	Contrato	01	R$200.000,00

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NO TRECHO DO BAIRRO RURAL PINHAL REDONDO.**	Contrato	01	R$200.000,00
3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS MATO DENTRO DE CIMA E SERRINHA.**	Contrato	01	R$200.000,00
4	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS FOEIRO E GROTA.**	Contrato	01	R$200.000,00
5	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS GOMEIRAS E AÇUDE.**	Contrato	01	R$597.000,00
TOTAL: **R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**				

1.1.2 **Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e bem posicionada no mercado que ofereça serviço de qualidade com bom desempenho, segurança e confiabilidade. A empresa a ser contratada deverá ter um corpo técnico qualificado capaz de atender a demanda com eficácia.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS;

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

( ) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de calçamentos com blocos de concreto intertravado em trechos nos bairros rurais do Município de Piranguinho/MG**.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura rural, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos pedestres, bem como contribuindo para a conservação e valorização dos espaços públicos.

A execução dos calçamentos com blocos de concreto intertravado mostra-se adequada às características dos trechos a serem atendidos, possibilitando maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhoria das condições de circulação, além de contribuir para a organização e qualificação do ambiente rural.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada faz-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, observando-se os requisitos e padrões técnicos aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança da obra, atendendo ao interesse público e às necessidades de infraestrutura do Município de Piranguinho/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP. A contratação será realizada por Licitação Modalidade Concorrência.

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação com intertravado incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento asfáltico, meio-fio, sarjeta, sinalização e demais serviços complementares necessários à pavimentação de trechos de vias

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

públicas– conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela Administração setor de engenharia responsável.

2. Requisitos Técnicos Mínimos

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Equipe Técnica Habilitada:**
   - Disponibilizar engenheiro civil responsável técnico devidamente registrado no CREA, com ART específica para a obra;
   - Manter equipe de campo composta por profissionais qualificados (mestres de obras, operadores de máquinas, pedreiros, ajudantes e topógrafo).
2. **Equipamentos e Máquinas:**
   - Dispor de maquinário próprio ou locado adequado à execução dos serviços, incluindo, no mínimo: motoniveladora, rolo compactador, caminhão basculante, retroescavadeira, vibroacabadora e caminhão espargidor de emulsão asfáltica.
3. **Materiais:**
   - Utilizar materiais conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações técnicas do DNIT, devendo ser previamente aprovados pela fiscalização da obra.
4. **Execução dos Serviços:**
   - Observar rigorosamente o projeto executivo e o cronograma físico-financeiro;
   - Garantir a qualidade, durabilidade e uniformidade do pavimento, atendendo aos padrões exigidos pelo Município e normas vigentes.

3. Requisitos Administrativos

1. **Regularidade Jurídica e Fiscal:**
   - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
2. **Gestão e Fiscalização:**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- A obra será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações, relatórios e medições mensais solicitadas.

3. **Prazos:**
   - O prazo máximo para execução total da obra será de acordo com o cronograma Físico financeiro de cada trecho.

4. **Garantia dos Serviços:**
   - A contratada deverá garantir a execução da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos construtivos.

4. Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Responsabilidade Social

1. **Segurança do Trabalho:**
   - Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), fornecendo EPI adequados e treinamento aos trabalhadores.
2. **Meio Ambiente:**
   - Adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, evitando o desperdício de materiais e realizando o descarte adequado de resíduos.
3. **Responsabilidade Social:**
   - Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5. **Requisitos de Pagamento e Medição**

1. **Medições:**
   - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições mensais devidamente atestadas pela fiscalização municipal.
2. **Forma de Pagamento:**
   - O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA;

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela:

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

6. VISTORIA PRÉVIA

Não será obrigatória a vistoria prévia (visita técnica).

7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcios.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

9. AGRUPAMENTO EM LOTES;

Contratação global.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

10. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A PROPOSTA;

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador de serviço será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, de forma eletrônica, e pelo critério de julgamento Menor Preço.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos:

13.1 Habilitação Jurídica;

Para a contratação será exigido documentos de Pessoa Jurídica: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Serão exigidos documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isentos dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo Conselho Profissional Competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4 EXECUÇÃO DO OBJETO

13.4.1 PRAZO DE ENTREGA

A entrega/execução deverá obedecer o cronograma físico financeiro anexo. A entrega da obra finalizada deverá ocorrer no prazo máximo de 04(quatro) meses após a assinatura do contrato.

13.4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As previstas na Lei 14.133 de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL;

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Carlos Rafael Silva	
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	
Matrícula:1769-1	Lotação: Secretaria Municipal de Obras

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Tayná Goulart Braga	
Cargo: Diretora de Serviços de Engenharia	
Matrícula: 1824	Lotação: Prefeitura Municipal

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Somente por assinatura de contrato.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da contratação será de 04 (Quatro) meses contatos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

4.6 ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual se procederá mediante os passos: levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação de edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, assinatura do contrato, emissão de autorização de serviço, execução do serviço, emissão de nota fiscal, baixa da nota e execução do pagamento. Todos os passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

5.1 CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;

b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

d) realizar o devido pagamento no prazo previsto.

5.2 CONTRATADA:

a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) manter a qualidade do serviço fornecido;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7. FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até cinco (5) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

11. DISSOLUÇÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

12. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: FICHA: FONTE:

12.2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

( ) próprios

( ) vinculados

Origem do Recurso: Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**

Piranguinho, 19 de outubro de 2026.

Carlos Rafael Silva

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br